



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo nº 1539/2017 - Pregão (Presencial) nº 066/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **FÁBIO SANTIAGO - EPP.**

Endereço: Rua Gregório Bongiovani, 84 - Jardim novo Bongiovani - Presidente Prudente/SP - CEP 19.026-740.

CNPJ.: 11.552.540/0001-02

E-mail: santiagofabio@hotmail.com

Representante legal: Antonio Celso Batista

CPF.: 063.398.668-24

E-mail: celsobatista@hotmail.com

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
8	BATERIA SELADA DE 12 V COM 7A DE CORRENTE DE ARMAZENAMENTO	UNID	20	87,00
9	CABO MONITOR VGA/SVGA DE COMPRIMENTO 5 METROS, COM FILTRO DE FERRITE NAS DUAS PONTAS, BINDADO, TERMINAÇÃO HD15 MACHO (DB15)	UNID	13	30,00
10	CABO USB PARA IMPRESSORA, CONECTOR A MACHO X B MACHO, COMPATÍVEL COM USB 2.0, COMPRIMENTO DE 3 METROS.	UNID	7	19,00
21	HD "EXTERNO 3,5" 1TB, USB 3.0 - CARACTERÍSTICAS TIPO HD EXTERNO CAPACIDADE 1TB; CONEXÃO USB; USB 2.0 E 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 1.1); FREQUÊNCIA DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO VELOCIDADE ROTACIONAL: 7200 RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA DE 480 MBPS; BUFFER 8MB; ENERGIA ALIMENTAÇÃO VIA USB; PLUG & PLAY SLIM.	UNID	22	400,00
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA DO TIPO BULK INK (TANQUE DE TINTA) COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 15 PPM, SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, CONEXÃO USB E ETHERNET, COM BISNAGAS (GARRAFAS DE TINTA) DE CADA COR (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) INCLUÍDO DE NO MÍNIMO 60ML COM CICLO MENSAL MÍNIMO DE 3000 PÁGINAS E CICLO TOTAL POR BISNAGA DE NO MÍNIMO 6MIL CÓPIAS, SUPORTE A IMPRESSÃO EM PAPEL A4 E OFÍCIO P/B e COLORIDO.	UNID	12	1.250,00
28	MONITOR LED 21" COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 21" (VINTE E UM POLEGADAS) WIDE SCREEN; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5 MS; RESOLUÇÃO PADRÃO DE 1920 X 1080 PIXELS FULL HD; TAXA DE CONTRASTE DE 5.000.000:1; ITENS INCLUSOS: CABO DE CONEXÃO VGA, CABO DE CONEXÃO DVI, CD INSTALAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO	UNID	41	730,00
32	NOBREAK COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 700VA BIVOLT- ALIMENTAÇÃO / VOLTAGEM: BIVOLT (ENTRADA 115 / 127 / 220 V ~ E SAÍDA 115V~); Nº DE TOMADAS MÍNIMO : 4 NO PADRÃO NBR14136; FATOR DE POTENCIA DE 0,55. ESTABILIZADOR COM 4 ESTÁGIOS; LED INDICADOR DE REDE, INVERSOR E CARGA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SURTOS; MICROPROCESSADO; SINCRONISMO COM A REDE; ALARME DE FIM DE BATERIAS; CARREGADOR INTELIGENTE INCORPORADO; REGULAÇÃO ESTATICA DE 5%; FREQUÊNCIA DE 60 HERTZ; AUTONOMIA TÍPICA DE 25 MINUTOS; >95% EM MODO REDE E >85% NO MODO BATERIA. SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO. POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO NA EMBALAGEM ORIGINAL.	UNID	19	480,00

PUB. EM 26/10/17

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

35	MICROPROCESSADOR (CPU) ARQUITETURA x86-x64, MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS, COMPATÍVEL COM SOCKET LGA1151 OU SOCKET AM3+, COM VELOCIDADE REAL MÍNIMA DE 3,0 GHZ OU SUPERIOR E MÍNIMO DE 3 MB DE MEMÓRIA CACHE OU SUPERIOR, SUPORTE A BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR3 DE 1333 MHZ, EMBALADO NA CAIXA COM DISSIPADOR E VENTILADOR FAN INCLUÍDO.	UNID	37	350,00
37	SCANNER PROFISSIONAL DE DOCUMENTOS FORMATO A4 E OFÍCIO COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 75 PÁGINAS NO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS (ADF), SENDO DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; TECNOLOGIA: SENSOR DE IMAGEM DUAL CCD; PROFUNDIDADE DE CORES (BIT): 24; OCR: SIM; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: PRETO E BRANCO, CINZA, COLORIDO E AUTOMÁTICO; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX; COLORIDO, TONS DE CINZA E PRETO E BRANCO; SENSOR DE IMAGEM: CIS COLORIDO (CONTACT IMAGE SENSOR) X 2 (FRENTE X1, VERSO X1); INTERFACE USB; VELOCIDADE DE SCANEAMENTO FRENTE E VERSO DE NO MÍNIMO DE 25 PÁGINAS (A4, RETRATO) POR MINUTO USANDO A 400 DPI (RESOLUÇÃO ÓPTICA); SUPORTE A SCANEAMENTO DIÁRIO RECOMENDADO PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 3000 PÁGINAS POR DIA; ALIMENTAÇÃO 110 V; CONFORMIDADE AMBIENTAL ENERGY STAR E ROHS; BASE DE ALIMENTAÇÃO E MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL ESTIMADA DE NO MÍNIMO 200.000 (DUZENTAS MIL) FOLHAS; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO; INCLUSO SEM CUSTO ADICIONAL: CABO/ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB 2.0, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, CD- ROMS COM SOFTWARE; SUPORTE PARA WINDOWS 7 ou SUPERIOR.	UNID	2	5.200,00
39	TELEVISOR DO TIPO SMART TV LED ULTRA HD 4K 49" POLEGADAS COM INTERFACE WI-FI E ETHERNET, 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SUPORTE A APLICATIVOS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 3840 X 2160 PIXELS, SISTEMA DE TV NTSC E PAL-M, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A", MÍNIMO 3 (TRÊS) CONEXÕES DE ENTRADA HDMI, MÍNIMO 2 (DOIS) PORTA USB, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 Hz, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO E BASE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UNID	12	3.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de aparelhos eletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 066/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

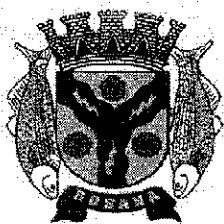
2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente

2



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n.º (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n.º 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

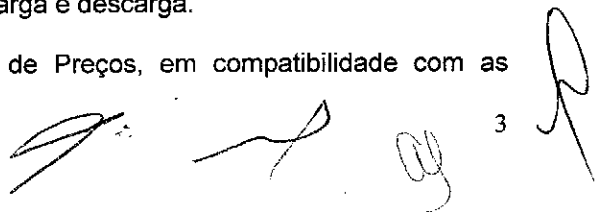
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

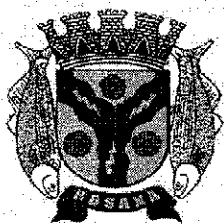
5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) n.º 066/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as





MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 066/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 25 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

FÁBIO SANTIAGO - EPP

CNPJ.: 11.552.540/0001-02

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel